ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
" Casa Virgulino Cavalcante de Melo"

Lei nº 240108.

O vereador , **JORGE DELFINO DA SILVA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais,submete á apreciação da camara municipal de cuitegi a seguinte preposição:

Projeto de lei Ordinaria - Nº 04

SÚMULA:
Dispõe sobre a "Semana de prevenção de deficiência visuais na população infantil" e dá outras providências.

Art. 1°- Fica isntituida, em uma das semanas do mês outubro de cada ano, a **SEMANA DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS NA POPULAÇÃO INFATIL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**".

Art. 2º – A exercução da canpanha estituida por esta lei é de responçabilidade das secretarias municipais de saúde e educação, sob a coordenação da primeira e em colaboração com outras intituições que desejarem colaborar com a campan há, procurando desta maneira atinjir a população infantil em todas suas faixa etárias.

parágrafo único – esta campanha terá entre outros objetivos os seguintes itens:

I – Exame oftamológico das crianças na faixa etária compreendida entre quatro e oito anos de idade, para a detecção de deficiências visuais;

II – Orientação médica para o tratamento específico de cada caso apurado.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotaçoes
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em discussão
Em, 24 / 08 /2007
Presidente

SALA DAS SESSOES EM 17 DE AGOSTO DE 2007

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem um objetivo simples,porém inportante para a população de nossa cidade, que é o diagnóstico de deficiéncias visuais em nossas crianças, já que muita delas só percebem algunha deficiencia na fase adolescente, cursando o ensino fundamental ou médio.

O último Censo do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), realisado em 2000, detectou uma situação alarmante: cerca de 16,5 milhões de habitantes (ou quase 10% da população) têm algum tipo de deficiência visual no Brasil. Estima-se que, desse total, de 20% a 30% correspondam a crianças com algum problema de acuidade visual. Para vários especialistas, esse número vem caindo gradativamente, graça a programas de prevenção – ainda pontuais – voltados, principalmente, a crianças em idade escolar.

As doenças mais comuns são as seguinte: a) o estrabismo, que é uma doença que ainda afetam crianças no Brasil. Estima-se que de 3% a 5% das crianças de idade escolar tenham esse problema; normalmente, a reversão do quadro so pode ser feita até os 7 anos. Após esta idade, as soluções são apenas estéticas; b) o tracoma, espécie de conjuntivite crónica endémica, o qual tambem atingem especialmente crianças e apresentam alterações especifica na conjuntiva que podem progredir para a cicatrização palpebral, levando á opacidade córnea e á consequente segueira; c) as ametropias, que ainda são grande resposáveis por problemas oftamológico na infância; d) a hipermetropia, que é o mais comum defeito de refração nessa fase.

Em vista desta alarmante realidade, a presente propositura visa diminuir este dados, que tantas consequências negativas tem acarretado á educação de nossa juventude através de uma " Semana de Prevenção de Deficiéncias Visuais na População Infantil do Municipío de Cuitegi", na qual através de um trabalho massivo de conscientização, com exames ofitamologicos das crianças na faixa etária especificada no projeto, além da distribuição de folhetos, palestras, filmes e principalmente doação de óculos – atividades estas que podem ser efetuadas em paceria com outras intituições e empresas, - se objetiva lograr resultados palpáveis nesta área da saúde pública.

JORGE DELFINO DA SILVA
VEREADOR